



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000291-22.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
ASSUNTO : Homologação Pregão

Decisão nº 3408 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se da apreciação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 90021/2025, que tem por objeto o registro de preços de material permanente - eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital (1748617) e seus anexos.

A licitação foi estruturada em nove itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item e adoção do modo de disputa aberto, sendo conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

Conforme termos de julgamento constantes dos autos, foram aceitas e habilitadas as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

Item 1 - Comprasnet Comercial Ltda (CNPJ: 57.778.437/0001-78), item 01 – fogão a gás de quatro bocas, pelo valor total de R\$ 34.425,00;

Item 3 - Talita Palagani do Nascimento Garcia (CNPJ: 55.765.881/0001-23), item 03 – cafeteira elétrica, pelo valor total de R\$ 7.350,00;

Item 4- A Econômica Comércio Ltda (CNPJ: 44.854.551/0001-98), item 04 – frigobar, pelo valor total de R\$ 10.070,00;

Item 5 - Sorelle Comércio Eletros e Equipamentos Ltda (CNPJ: 36.045.363/0001-90), item 05 – bebedouro vertical, pelo valor total de R\$ 32.649,50;

Item 6 - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda (CNPJ: 51.659.136/0001-49), item 06 – micro-ondas, pelo valor total de R\$ 20.028,40;

Item 8 - W B Martins & Cia Ltda (CNPJ: 32.214.590/0001-41), item 08 – ventilador de parede, pelo valor total de R\$ 5.004,60.

Houve fracasso da licitação quanto aos itens 2, 7 e 9 foram fracassados e não houve interessados para composição do cadastro de reserva, conforme previsto no item 12 do edital.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, através do Parecer nº 1006/2025 (1768400), manifestou-se pela legalidade do procedimento e pela inexistência de óbices ao seu regular prosseguimento.

Diante do exposto, considerando a regularidade dos atos procedimentais, os pronunciamentos favoráveis da Assessoria Jurídica e a proposição da Diretoria-Geral, **homologo**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 90021/2025, adjudicando os itens às empresas supramencionadas, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, por fim, o retorno dos autos à Secretaria de Administração para a lavratura das respectivas atas de registro de preços e adoção das demais providências cabíveis.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, Presidente, em 04/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1769264** e o código CRC **662BDA41**.